



NOTA DE ESCLARECIMENTO À IMPRENSA

A equipe de advogados do Escritório de Advocacia Nicolau, nas pessoas de Elizanne Marcondes Soares, Felipe Colman Bahls e Miguel Nicolau Junior, comparecem perante a imprensa local para informar que foram constituídos como advogados de uma das pessoas envolvidas na suposta “extorsão” de um Padre atuante nesta Comarca de Guarapuava/PR.

Preliminarmente, esclarece-se que nenhum dos advogados subscritores desta nota encontram-se envolvidos na presente situação, tendo os mesmos tomado conhecimento dos fatos após pessoa envolvida diretamente buscar o nosso escritório, ou seja, não somos *“advogados envolvidos na suposta extorsão de um padre”*.

De igual forma, esta bancada de defesa não informará qualquer nome das pessoas envolvidas na presente situação, visando salvaguardar suas identidades e evitar quaisquer tipos de represálias.

Em síntese, o nosso constituinte se trata de verdadeira vítima na presente situação, tendo em vista que veio a descobrir durante o seu relacionamento amoroso que a sua então companheira estava tendo relacionamento amoroso paralelo com um Padre atuante em Guarapuava/PR, não existindo qualquer hipótese de triangulo amoroso.

Após tal descoberta, nosso constituinte buscou um advogado de sua confiança, para ingressar com demanda na esfera cível em desfavor de sua ex-companheira e do aludido padre, visando a reparação de danos morais a ele



causados, tendo em vista que nas conversas descobertas entre o suposto padre e a ex-namorada de nosso constituinte, falava-se de diversas situações constrangedoras, incluindo xingamentos, extenso diálogo de cunho sexual, além da suposta pessoa identificada como Padre, mencionar no curso das conversas que planejava matar nosso constituinte e outra pessoa até então não identificada.

Outrossim, após tais descobertas, iniciaram-se tratativas extrajudiciais entre advogados anteriores de nosso constituinte e o advogado do suposto padre envolvido, sendo que em reuniões realizadas, nosso constituinte jamais participou de nenhuma, somente ficando sabendo posteriormente do que era tratado, especialmente sobre valores acertados, que nunca partiram de nosso constituinte, o qual apenas queria ingressar com demanda judicial na esfera cível.

2

Ou seja, o nosso constituinte foi mantido em erro, sem saber de detalhes das reuniões ocorridas entre advogados que exerciam as suas funções éticas e legais, não tendo em nenhum momento sugerido que fosse pedido o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor que entendeu-se como uma extorsão, apenas tomando conhecimento das tratativas após as reuniões ocorridas, eis que somente queria ingressar com demanda judicial.

De igual forma, verifica-se do Inquérito Policial que nenhum elemento informativo até então produzido revela qualquer tipo de extorsão, mas sim, de tratativas profissionais entre advogados para firmar acordo de



confidencialidade, sem ter havido qualquer hipótese de coação física ou moral para se obter vantagem indevida sobre o suposto padre.

Informa-se ainda que as investigações tramitam em segredo de justiça, e que durante o Inquérito Policial e eventual ação penal, se buscará provar a total inocência de nosso constituinte.

Era o que tínhamos a informar no momento.

Guarapuava/PR, em 12 de fevereiro de 2026.

3

MIGUEL NICOLAU JUNIOR

OAB/PR 7.708

ELIZANNE MARCONDES SOARES

OAB/PR 108.487

FELIPE COLMAN BAHLS

OAB/PR 108.488